

PORTARIA NORMATIVA FF Nº 307/ 2019	
Estabelece regramento para permanência de embarcações com finalidade de manutenção emergencial no Pier Saco da Ribeira	Data de emissão: 02/07/2019

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Decreto Estadual 41.166 de 20 de setembro de 1996, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor da Fundação Florestal, do imóvel que especifica;

e Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento do regramento de uso pelas embarcações na área sob gestão da Fundação Florestal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica proibida a permanência de embarcações na área em terra adjacente ao píer, exceto nos casos de embarcações utilizadas para a pesca artesanal e em situações emergenciais de manutenção.

Artigo 2º - As embarcações as quais se aplica a exceção descrita no artigo 1º poderão permanecer por um período máximo de 30 (trinta) dias na área a que se refere a presente portaria normativa, exclusivamente para que serviços de manutenção de caráter emergencial e de pequenos reparos sejam executados, desde que atendidos procedimentos operacionais para controle de poluição ambiental oriundos da atividade de manutenção.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Diretoria Executiva, 02 de julho de 2019.

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo